



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0002-76

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA CONSULT CONTABILIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA SIMPLES LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSULT CONTABILIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.337/0001-97, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, 789, 1º andar, Sala 02, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, neste ato representado pela Senhora **MARIA DAS DORES SOARES DINIZ**, RG nº 3.226.890 SDS/PE e do CPF nº 471.320.004-20, brasileira, viúva, contadora, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira Lins, nº 624, Nossa senhora da Penha, Serra Talhada, Estado de Pernambuco, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, considerando que:

a) **Considerando** que os contratos executados de forma contínua são aqueles celebrados no âmbito da Administração Pública, em que sua execução se prolonga no tempo e cuja interrupção gera possibilidade de prejuízos a Administração. São serviços prestados de maneira seguida e ininterrupta ao longo do tempo ou postos a disposição em caráter permanente;

b) **Considerando** que os serviços decorrentes do presente Processo Licitatório são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições, caracterizando-se, assim, como serviços de natureza contínua;

c) **Considerando** que há previsão legal e contratual permitindo a prorrogação do prazo contratual, especialmente previsto no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) **Considerando** que ficou demonstrada a vantagem da renovação do referido Contrato mediante ampla pesquisa de preços efetuada ao Portal "Tome Conta" do TCE-PE, nos termos do



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

Acórdão do TCU nº 1464/2019 - Plenário, REl. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data da sessão, 26/06/2019, o qual determina que as consultas deve priorizar portais de compras governamentais e a contratações similares de outros entes públicos;

Resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o resultado do presente Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, nos termos que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório nº 003/2021, Tomada de Preço nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 11 (onze) meses, iniciando em 01 de novembro de 2024 com vigência até 01 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 10.170,98 (dez mil, cento e setenta reais, noventa e oito centavos)** mensais mais 2 (duas) parcelas de **R\$ 10.170,98 (dez mil, cento e setenta reais, noventa e oito centavos)**, com valor global de **R\$ 132.222,74 (cento e trinta mil e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)**, valor atualizado conforme Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV;

3.2. A Contratada quando elaborar a prestação de contas do exercício anterior, para efeitos financeiros, considerará como uma parcela adicional, do mesmo valor da mensalidade contratada.

3.3. Para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte, compatível com o planejamento estabelecido, bem como o projeto de revisão deste, também terá a Contratada direito a uma parcela adicional no mesmo valor da mensalidade contratada.

3.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento das mesmas.

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0002-76

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada

Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2002.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e modificações posteriores não alteradas por esse instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Serra Talhada, 31 de outubro de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

Manoel Casciano da Silva - Presidente

Contratante

CONSULT CONTABILIDADE E CONSULTORIA TÉCNICA SIMPLES LTDA

Maria das Dores Soares Diniz

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Roberto Paulo Bezerra CPF: 034.187.854-50
2. Jose Humberto Lima de Vasconcelos CPF: 099.789.684-15

PUBLICADO (A)
Serra Talhada-PE 31/10/2024
Kathany Alves de Oliveira Lima
Agente Administrativo
Câmara de Vereadores de S. Talhada-PE Matrícula 248